**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Pesquisa

Núcleo de Apoio ao Pesquisador

Termo de Outorga e Aceitação n.º 29/2022 - IGESDF/DP/DIEP/GERPE/NAPES

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2022.

**PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IGESDF – PIBIC**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO (TOA) PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IGESDF**

**EDITAL Nº ____/20_____ – PIBIC**

O presente Termo de Outorga e Aceitação (TOA) de bolsa é firmado entre, de um lado**, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF ("OUTORGANTE")**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, com sede e domicílio em SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília – DF, CEP nº 70.335-900, neste ato representado pela(o) Diretor(a)-Presidente (nome do(a) Diretor(a)-Presidente), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) nesta Capital Federal, portador(a) da Célula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) do endereço eletrônico _____, e, do outro lado (nome do(a) Aluno(a)) **("OUTORGADA")**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____, mediante as seguintes cláusulas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. **OUTORGANTE**:Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, responsável pela concessão da bolsa;

1.2. **OUTORGADO:**bolsista que receberá a bolsa pela realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;

1.3. **BOLSISTA:**beneficiário da bolsa de Iniciação Científica concedida pela OUTORGANTE;

1.4. **ORIENTADOR(A):**pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA à OUTORGANTE, assumindo o compromisso de zelar pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo BOLSISTA sob a sua tutela;

1.5. **PLANO DE TRABALHO:** documento onde será feita a descrição das atividades, os objetivos, justificativa, cronograma, dentre outros, para a realização da pesquisa pelo estudante de Iniciação Científica;

1.6. **TERMO DE COMPROMISSO:** acordo celebrado entre o bolsista, o orientador e o IGESDF, que institui o vínculo do bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Científica.

1.7. **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:** valor pago mensalmente à OUTORGADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo de Outorga e Aceitação (TOA) de bolsa tem como objeto a estipulação direitos e deveres das partes signatárias deste documento, bem como a concessão de Bolsas de Iniciação Científica - IC, conforme proposta apresentada e aprovada por meio do Edital Nº _____/20_____ – PIBIC.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

3.1. O presente Termo de Outorga e Aceitação não corresponde a qualquer espécie de relação de vínculo empregatício entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, ao OUTORGADO, benefícios exclusivos dos empregados do OUTORGANTE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Outorga e Aceitação terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação dos recursos financeiros pelo IGESDF.

4.2. As bolsas só poderão ser disponibilizadas aos bolsistas após a assinatura deste TOA e demais documentos obrigatórios, e dentro do período de vigência destes;

4.3. Será concedida uma prorrogação do Termo de Outorga e Aceitação, por período não superior a 06 (seis) meses e sem remuneração (bolsa), quando houver mérito científicoou outras eventualidades que impossibilitem a realização da pesquisa, devendo o orientador apresentar breve relato das atividades desenvolvidas e fundamentar a necessidade de prorrogação do TOA.

4.3.1. A solicitação de prorrogação, a ser aprovada pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP/IGESDF, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

5.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo OUTORGANTE.

5.2. Com base no Relatório de Atividades Mensal e nas instruções dispostas no Edital Nº ____/20___, o(a) OUTORGADO(A) deverá receber mensalmente do OUTORGANTE a quantia de R$ 400,00.

5.3. Os depósitos das bolsas serão realizados em conta específica de titularidade do(a) OUTORGADO(A).

| | |
|---|---|
| **Nome do(a) OUTORGADO(A):** | |
| **Banco:** | |
| **Código do Banco:** | |
| **Número da agência bancária:** | |
| **Número da conta corrente:** | |

5.4. O pagamento de bolsa pelo OUTORGANTE ocorrerá somente durante o período de atividades efetivamente desempenhadas pelo(a) OUTORGADO(A).

5.5. O pagamento mensal de bolsa pelo OUTORGANTE está condicionado à entrega do Relatório de Atividade Mensal pelo(a) ORIENTADOR(A) do(a) OUTORGADO(A).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

6.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga e Aceitação, o OUTORGADO se obriga a:

6.1.1. Executar as atividades designadas pelo ORIENTADOR(A).

6.1.2. Cumprir as normas éticas e regulatórias vigentes, bem como as disposições previstas na Resolução CNS nº 466/2012.

6.1.3. Solicitar previamente autorização do OUTORGANTE para publicar artigos e trabalhos com os resultados da pesquisa na qual estiver vinculado.

6.1.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do OUTORGANTE em suas publicações e trabalhos apresentados.

6.1.5. Atender a todas as regras e políticas institucionais do OUTORGANTE no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade.

6.1.6. Comunicar formalmente e imediatamente ao(à) ORIENTADOR(A) e à Gerência de Pesquisa do IGESDF sobre qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Institucional de Iniciação Científica do IGESDF.

6.1.7. Entregar ao OUTORGANTE os Relatórios de Atividade Mensal, conforme definido no Edital para o recebimento da bolsa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

7.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga e Aceitação, o OUTORGANTE se obriga a:

7.1.1. Creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do OUTORGADO, o valor estabelecido no item II da Cláusula quinta deste Termo de Outorga e Aceitação, mediante a entrega do Relatório de Atividade Mensal pelo(a) ORIENTADOR(A) do(a) OUTORGADO(A).

7.1.2. Acompanhar o desempenho do bolsista através dos relatórios obrigatórios a ser entregue pelo(a) OUTORGADO(A) e o(a) ORIENTADOR(A).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

8.1. O(A) OUTORGADO(A) se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia para publicação, bem como fazer referência ao OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido durante a Bolsa objeto deste Termo de Outorga e Aceitação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O(A) OUTORGADO(A) cede, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do OUTORGANTE conforme mencionado no Edital Nº ____/20____ – PIBIC.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

10.1. O cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento do bolsista das cláusulas e condições do Termo de Outorga e Aceitação, Termo de Compromisso, do Edital Nº ____/20____ – PIBIC, e de quaisquer outras normas internas do OUTORGANTE.

10.1.2. Desistência do(a) bolsista.

10.1.3. Quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou conduta reprovável do(a) bolsista.

10.1.4. Desempenho insuficiente do(a) bolsista em relação às atividades propostas no Plano de Trabalho.

10.1.5. Por solicitação do(a) ORIENTADOR(A) em razão do não cumprimento pelo(a) bolsista das atividades propostas.

10.2. Parágrafo único. O OUTORGANTE poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo de Outorga e Aceitação, caso o(a) OUTORGADO(A) não cumpra as disposições presentes neste documento e no Termo de Compromisso, não tendo o(a) OUTORGADO(A) direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(A) OUTORGADO(A) declara estar ciente que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga e Aceitação poderá prejudicar o andamento do projeto de pesquisa, e ainda, que leu e teve ciência das condições deste instrumento, do Edital do Programa Institucional Bolsa de Iniciação Científica do IGESDF e do Termo de Compromisso.

11.2. O(A) OUTORGADO(A) declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas, e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir questões oriundas do presente ajuste.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

_____

Nome do(a) bolsista

OUTORGADO

_____

Nome do(a) Orientador(a)

ORIENTADOR

_____

Nome do(a) Diretor(a)-Presidente do IGESDF

OUTORGANTE

_____

Nome do(a) Gerente de Pesquisa

TESTEMUNHA

_____

Nome do(a) Diretor(a) de Inovação, Ensino e Pesquisa

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES LAGOA - Matr.0001047-5**, **Gerente de Pesquisa Clínica**, em 17/01/2023, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **102840820** código CRC= **A323883A**.